

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0025/2021 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 0016/2021

1) DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, cidade Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, através de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o Processo Licitatório de n. 0025/2021, na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registros de Preços n. 0016/2021 do Tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006.

2) DATAS, HORÁRIOS E ENDEREÇO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- a) Data para retirada do edital: até 24/03/2021.
- b) Data e hora para entrega dos invólucros: até às 8h30m do dia 24/03/2021.
- c) Data e hora para abertura da sessão presencial: dia 24/03/2021 às 8h30m horas.
- d) Data e hora para autenticação de documentos por servidor público municipal: de 09/03/2021 até o dia 23/03/2021 das 08h00m às 11h30m e das 13h0mm às 17h00m.
- e) Endereço: Av. Rio Grande do Sul, n. 458, cidade Faxinal dos Guedes.
- f) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer falta superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3) DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, FABRICAÇÃO NACIONAL, DENOMINADO SUV NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO 2021, MODELO 2022, DESTINADO AO POLICIAMENTO OSTENSIVO EM OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DA POLÍCIA MILITAR DE FAXINAL DOS GUEDES de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital.



MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

4) DA FONTE ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente certame correrão à conta do Orçamento Fiscal vigente.

5) DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar do certame todos os interessados que atenderem as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 5.2 Como condição de participação, em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá declarar, conforme modelo ANEXO V, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. Tal declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, após a fase de credenciamento.
- 5.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, as empresas interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) Aqueles que se enquadram no art. 9º da Lei n. º 8.666/93 e alterações;
- f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista;
- g) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigosos ou insalubres ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.



MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

6) DA RETIRADA, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1 O Edital pode ser retirado de segunda a sexta feira, das 08h00 às 11h30m e das 13h00m às 17h00m, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, junto ao Setor de licitações ou ao mural público que encontra-se no átrio da Prefeitura Municipal, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Cidade Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, ou **através do sítio www.faxinal.sc.gov.br**

- 6.2 A solicitação de esclarecimentos a respeito do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser efetuados por escrito ou pelo telefone (0xx49) 3436-4300, até o 3º (terceiro) dia útil antecedente a data estabelecida no item 2, para o início da sessão pública, no horário das 08h00m às 11h30m e das 13h0mm às 17h00m.
- 6.3 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão Presencial por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, através de solicitação de impugnação à Comissão Permanente de Licitação.
- 6.4 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável e equipe de apoio decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.5 Acolhida a impugnação contra este edital será designada nova data para a realização do certame, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 6.6. Não se aplica no presente certame as regras da Lei n. 6.729/79, de 28 de novembro de 1979.

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1 No dia, hora e local indicados no item "2" deste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e com o recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 7.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.



MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

7.3 O pregoeiro poderá no início da sessão:

- Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- Estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- Permitir ou não a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

8) DO CREDENCIAMENTO

- 8.1 O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia da abertura dos envelopes, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.
- 8.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- 8.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- b) se representante legal, deverá apresentar:

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES



Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

- b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 8.3.1 Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura, Contrato Social devidamente Autenticado do outorgante como dirigente da empresa.
- c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.
- 8.3.2 É obrigatória a apresentação de documento de identificação oficial e original com foto.
- 8.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- OBS: Todos os documentos, exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público do Setor de Licitações desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores. A autenticação por Funcionário Público desta Administração somente será realizada até o dia 23/03/2021 no horário das 08h00m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.
- 8.5 O credenciamento no momento da licitação implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 8.6 A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o impedimento.
- 8.7 Cada representante poderá representar um único licitante.



Av. Rio Grande do Sul, 458 - Centro CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC Fone/fax (49) 3436-4300 - Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

9) DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)

9.1 A proposta Poderá ser elaborada pelo sistema informatizado Betha no endereço: (http://download.betha.com.br/termodeuso.jsp?rdn=090718162800&s=33&v=2.0.25&t=1), a qual será entregue em meio magnético (CD-ROM ou Pen Drive) e, caso não o faça, deverá ser formulada em papel timbrado da empresa, impressa, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N°: 01 - "PROPOSTA"

DA: (NOME DA EMPRESA LICITANTE)

AO: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES PROCESSO ADMINITRATIVO Nº: 0025/2021 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL №: 0016/2021

- 9.2. A proposta deverá ser feita de acordo com os dispositivos do Termo de Referência -Anexo I
- 9.3. Descrição do objeto da presente licitação, por item, informando a marca respectiva.
- 9.4. Preço unitário e total, para cada um dos itens, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes e todas as despesas, diretas ou indiretas, inclusive aquelas derivadas da entrega junto à Prefeitura Municipal, e outras relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, tributos de qualquer natureza ou declarar sua isenção, tendo o valor máximo aquele estabelecido no Anexo I deste edital.
- 9.4.1. O preço unitário será apresentado com duas casas decimais após a vírgula, como representação de centavos;
- 9.4.2. O valor total da proposta deverá ser também expresso por extenso;
- 9.4.3. Declaração de que o prazo de validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias;





Av. Rio Grande do Sul, 458 - Centro CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC Fone/fax (49) 3436-4300 - Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

9.5. Declaração do responsável da proponente participante informando que o OBJETO licitado será entregue pela detentora da respectiva Ata de Registros de Preços junto à Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

- 9.6. Declaração do responsável da proponente participante de que o preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável em todo o período da vigência contratual, exceto a ocorrência das possibilidades previstas no art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 9.7. Declaração do responsável da proponente participante que dispõe de Concessionária para assistência técnica, num raio máximo de distância de 70 (setenta) Km da sede do Município de Faxinal dos Guedes/SC, caso a assistência técnica for com distância superior, o transporte do objeto licitado para o local de manutenção e seu retorno a sede da municipalidade, serão as expensas da proponente vencedora do certame, sendo que seu transporte deverá ser realizado por guincho.
- 9.8. Declaração do responsável da proponente participante de garantia do objeto da presente licitação de no mínimo 03 (três) anos da sua entrega, sem limite de horas, contra defeitos de fabricação do equipamento ou 100.000Km.
- 9.9. Apresentar AMOSTRA física através de Prospectos/Fichas Técnicas do fabricante, contendo todas as informações que permitam a perfeita identificação, descrição e/ou qualificação do objeto cotado, com todos os itens de série de cada equipamento pelo fabricante.
- 9.10. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.
- 9.11. Na proposta de preço serão consideradas apenas duas casas após a vírgula e deverá ser cotado em moeda nacional.
- 9.12. O preço ofertado será líquido, já incluso todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.
- 9.13. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES



Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

9.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10) DA ETAPA DE LANCES

- 10.1 Após o exame e classificação das propostas de preços, o Pregoeiro, para cada item, proclamará os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas.
- 10.2 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem ao requisito do item anterior serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- 10.3 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 10.4 Os lances verbais deverão ser ofertados sobre o valor do item.
- 10.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
- 10.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 10.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, <u>sujeitando-se o proponente</u> desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 10.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

10.9 Caso não se realizem lances verbais, será considerada a proposta de menor preço, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço

melhor.

10.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as

licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11) DA ACEITABILIADADE DA PROPOSTA

11.1 O pregoeiro deverá verificar a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

11.2 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante

pesquisa realizada pelo órgão licitante, presente nos autos que originou o Pregão.

11.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor

desatender às exigências para habilitação previstas no Item "12", o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua

habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma

proposta ou lance que atenda ao edital.

12) DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)

12.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em

envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N°: 02 - "HABILITAÇÃO"

DA: (NOME DA EMPRESA LICITANTE)

AO: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

PROCESSO ADMINITRATIVO №: 0025/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL №: 0016/2021

12.2 A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9





Av. Rio Grande do Sul, 458 - Centro CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC Fone/fax (49) 3436-4300 - Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

 II – Alvará de Licença para localização e Permanência, compatível com o objeto licitado juntamente com o respectivo comprovante de seu pagamento, demonstrando inclusive o recolhimento sobre suas atividades secundárias, a ausência de menção ao respectivo documento ensejará sua inabilitação;

- III Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal e INSS.
- IV Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- V Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicilio ou sede da proponente.
- VI Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- VII Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão negativa (CNDT).
- VIII- Ato Constitutivo, Contrato Social Autenticado.
- IX Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos" conforme modelo constante em Anexo.
- X Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de qualificação, na forma do § 2º, artigo 32 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- XI -Espelho obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas - CEI de que a empresa não está impedida de Contratar com a Administração Pública, obtida no site http://www.portaltransparencia.gov.br.
- XIII Apresentação de atestado de fiel cumprimento do objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou serviços, objeto da presente licitação, atestando o seu efetivo desempenho e qualificação do objeto



MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

ofertado, contendo: número do contrato se houver; identificação da pessoa que emitiu e assinou o correspondente atestado, com no mínimo uma nota fiscal emitida em nome da personalidade jurídica contratante, que comprovem a veracidade do respectivo atestado de capacidade técnica do presente Termo de Referência – Anexo I

QUALIFICAÇÃO ECONCOMICO - FINANCEIRA

I – Certidão negativa de falência ou concordata ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

II – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índice oficial quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

OBS: Os documentos exigidos para habilitação que forem apresentados na fase de credenciamento ficam dispensados de serem apresentados no envelope de nº 02 (dois).

- 12.3 Se a documentação de habilitação não estiver correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.
- 12.4 Os documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- 12.5 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas ou não sejam cópias legítimas.
- 12.6. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor público municipal da Secretaria de Administração de Faxinal dos Guedes, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

OBSERVAÇÃO: AS AUTENTICAÇÕES POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO SETOR DE LICITAÇÕES, SOMENTE SERÃO REALIZADAS DE 09/03/2021 ATÉ 23/03/2021 – DAS 08H00M ÁS 11H30M E DAS 13H00M ÀS 17H00M, NA PREFEITURA DE FAXINAL DOS GUEDES.





Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

- 12.7 O documento sem validade expressa considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.
- 12.8 Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar para credenciamento Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, que deverá ser apresentada junto com os documentos na hora de seu credenciamento, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.

13) DOS RECURSOS AMINISTRATIVOS

- 13.1 Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos
- 13.2 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 13.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 13.4 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5 O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão.





14) DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 14.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver interposição de recurso, quando tal conduta caberá ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.
- 14.2 O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor, ou seja, àquele que apresentar a proposta mais vantajosa para Administração.
- 14.3 A homologação deste Pregão caberá ao Prefeito Municipal.

15) DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 No prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

16) DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

16.1 A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis o objeto desse certame, após a emissão das respectivas ordens de fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração no Município de Faxinal dos Guedes/SC.

17) DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a contar da sua assinatura.

18) DO PAGAMENTO

18.1 - O(s) pagamento(s) devido(s) à(os) vencedor(es) serão efetuados em uma única parcela conforme Decreto n. 0034/2021, após a entrega do item objeto deste certame com a efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos objetos licitados, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento e, o saldo remanescente até o décimo quinto dia do mês subsequente.





Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

- 18.2 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- 18.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a entrega do objeto.
- 19.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.
- 19.3 Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.

20) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1 Caberá ao licitante vencedor, a partir da assinatura do contrato, o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas descritas no presente Edital e Anexos.
- a) Entregar os produtos conforme condições estipuladas no edital e seus anexos.
- b) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que por ventura venham a ser criadas pelo Poder Público.
- c) Responder pelos danos causados à Administração e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do objeto.





Av. Rio Grande do Sul, 458 - Centro CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC Fone/fax (49) 3436-4300 - Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

- d) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.
- 20.2 É vedado ao Licitante Vencedor subcontratar outra Empresa para execução do objeto deste Pregão Presencial.

21) DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 21.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir a Ata, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 21.2 A ata de registro de preços poderá ser rescindida, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:
- 21.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos produtos licitados;
- b) Entrega de produtos fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;



MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas em processo administrativo a que se refere a presente Ata de registro de Preços; e
- j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo na execução da Ata de Registro de Preços, firmada com a proponente vencedora.
- 21.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- 21.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 21.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

22) DAS PENALIDADES

22.1 — Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a respectiva ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais, conforme critério objetivo para valoração do tipo e grau da sanção:

Item	Descrição	Incidência	Grau
1	Atraso na entrega	dia	1
2	Realização dos serviços em desconformidade	Por ocorrência	4
	com o objeto do presente certame		

Valoração do tipo de sanção:

Pontos acumulados	Sanção
1 a 3	Advertência
4 a 10	Multa



MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

Grau da Sanção:

Pontos Acumulados	Multa	Suspensão
4 a 6	R\$ 500,00	-
7 a 10	R\$ 1.000,00	-
10 a 20	R\$ 5.000,00	6 meses

- 22.2 Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
- a) Não celebrar o contrato.
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente.
- e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude fiscal.
- 22.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo item.
- 22.3.1 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 22.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

23) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

- 23.2 A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o **Decreto Municipal n. 234/2014**.
- 23.4 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Publica, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 23.5 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

24) DOS ANEXOS

- 24.1 Integram o presente Edital os anexos:
- a) ANEXO I Termo de Referência;
- b) ANEXO II Proposta;
- c) ANEXO III Declaração de Cumprimento art. 7, XXIII CF
- d) ANEXO IV Carta de Credenciamento;
- e) ANEXO V Declaração Requisitos de Habilitação;
- f) ANEXO VI Declaração de inexistência de fatos impeditivos de qualificação;
- g) ANEXO VII Minuta da Ata de Registro de Preços.

Faxinal dos Guedes (SC), 08 de março de 2021.

GILBERTO ANGELO LAZZARI

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0025/2021 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 0016/2021

DADOS DO SOLICITANTE:

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

ENDEREÇO: Av. Rio Grande do Sul, n. 458

FONE: (49) 3436-4300

OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na aquisição do objeto em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o Menor preço por item.

JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:

O presente registro de preços objetiva a aquisição de um veículo novo, ano de fabricação 2021 e modelo 2022, para Polícia Militar de Faxinal dos Guedes, a fim de ser empregado no patrulhamento ostensivo e fiscalização do trânsito no âmbito territorial.

A necessidade de adquirir-se um veículo da categoria SUV, dá-se pelo fato do policiamento ostensivo a ser realizado tanto no perímetro urbano, quanto em áreas rurais, local este, que apresenta pavimentações irregulares e locais de difícil acesso, exigindo assim, um veículo robusto para policiar e para realização de atendimentos de ocorrências nessas comunidades.

Com relação á capacidade de porta malas ser de no mínimo 500 litros, funda-se na necessidade de realizar a condução das pessoas detidas no compartimento denominado "caixa" (porta malas), fato este que encontra amparo na própria técnica policial de condução de presos em viatura policial, realizada com o emprego de apenas um policial militar no Estado de Santa Catarina, realidade essa comum em nosso município, pois é corriqueiro ter apenas um policial militar em um turno de 24h no serviço operacional.

Aliado a isso, a Resolução nº 626, de 19 de outubro de 2016, em seu parágrafo único, descreve que: "...É proibido o transporte de presos em compartimento de proporções reduzidas, com ventilação deficiente ou ausência de luminosidade...".

Com relação ao item Central multimídia com GPS integrado e *bluethooth*, tal necessidade se faz para o pareamento e espelhamento com o sistema Mobile utilizado pela PMSC.



MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

Frisa-se ainda que, a Assistência Técnica, durante o período de garantia, deverá ser prestada por concessionária em um raio máximo de 70 quilômetro da sede do Município de Faxinal dos Guedes /SC, evitando despesas com diárias e deslocamentos. Caso a assistência técnica for a uma distância superior a 70 Km, o transporte do referido veículo para o local da manutenção e retorno a municipalidade, terá suas expensas à conta da empresa vencedora do certame licitatório, sendo que tal transporte deverá ser realizado por guincho, uma vez que não é prudente uma pessoa civil conduzir em via pública viatura caracterizada e acabar se deparando com alguma ocorrência análoga. Destaca-se ainda, que todas as despesas, tais como transferência, emplacamentos, deslocamentos do objeto em guincho até a municipalidade correrão a conta da proponente vencedora

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, FABRICAÇÃO NACIONAL, DENOMINADO SUV NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO 2021 E MODELO 2022, DESTINADO AO POLICIAMENTO OSTENSIVO EM OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DA POLÍCIA MILITAR DE FAXINAL DOS GUEDES.

PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como com valores acima do valor máximo previsto.

JULGAMENTO

O julgamento no processo será o de Menor preço por item.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

O produto, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município, são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNIT
	Veículo Automotor novo, de fabricação				
	nacional, ano de fabricação 2021 e modelo				
	2022, zero km, com equipamentos				
	padrões do veículo, na respectiva				
	versão/modelo vendido no mercado e,				
	considerando a destinação do				
	policiamento ostensivo e "fiscalização de				
	trânsito" que será dada ao veículo serão				
	necessários os seguintes equipamentos e				
	as medidas especificadas abaixo:				
	- Veículo SUV de fabricação;				
	- Veículo denominado SUV, que combina				
	características dos veículos de passeio e				
	dos veículos off-road, aliando conforto,				
	espaço e versatilidade;				
	- Ano de Fabricação 2021;				
	- Modelo 2022;				



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

	\ /		1	
01	- Cor Branca;	Un	01	R\$
	- Capacidade para 5 passageiros;			183.230,00
	- 4 Portas;			
	- Motor com potência mínima de 170 cv;			
	- Combustível gasolina ou Flex (Álcool e			
	Gasolina)			
	- Tração podendo ser 4x2 ou 4x4;			
	- Cambio automático;			
	- Ar condicionado;			
	- Direção hidráulica ou elétrica;			
	- Freios com sistema antitravamento ABS e			
	distribuição eletrônica de frenagem;			
	- Sistema de controle de estabilidade;			
	- AIR BAG para o motorista e passageiro;			
	- Vidros elétricos nas 4 portas;			
	- Travas elétricas nas 4 portas;			
	- Central multimídia com GPS integrado e			
	bluethooth;			
	- Volante com regulagem de altura;			
	- Protetor de cárter;			
	- Sistema som com entrada USB, antena e			
	quatro alto-falantes; - Porta malas com capacidade mínima de			
	500 litros;			
	- Faróis de neblina;			
	- Farois de Heblilla, - Tomada 12 V.			
	Condições de Garantia/Assistência Técnica: Garantia mínima de 3 anos, ou			
	100.000km. A Assistência Técnica, durante			
	o período de garantia, deverá ser prestada			
	em um raio máximo de 70 Km de Faxinal			
	dos Guedes /SC, evitando despesas com			
	diárias e deslocamentos. Caso a			
	assistência técnica for a uma distância			
	superior a 70 Km, o transporte do referido			
	veículo para o local da manutenção e			
	retorno a cidade de Faxinal dos Guedes /			
	SC, será as expensas da empresa			
	vencedora do certame licitatório, sendo			
	que tal transporte deverá ser realizado por			
	guincho, uma vez que não é prudente uma			
	pessoa civil conduzir na via pública viatura			
	caracterizada e acabar se deparando com			
	alguma ocorrência de vulto.			



MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

ENTREGA

A entrega do objeto licitado deverá ocorrer <u>em até 30 (trinta) dias úteis</u> após a solicitação do Município, efetuada através do envio da autorização de fornecimento, nos locais e endereços nelas constantes junto as Secretarias Municipais da municipalidade.

RECEBIMENTO

O objeto somente será recebido e considerado devidamente entregue, se aceito pela Secretaria requisitante, unidade receptora, através de servidor devidamente indicado como fiscal da presente ata de registro de preços, e se estiverem de acordo com o solicitado.

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até trinta dias após a entrega do objeto mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais nos termos do Decreto n. 0034/2021.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Ao Município é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos, diretamente ou por prepostos designados.

Faxinal dos Guedes/SC, em 08 de março de 2021.

GILBERTO ANGELO LAZZARI PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0025/2021 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 0016/2021

Nome	da Empresa:							
CNPJ:								
Endere	eço:							
modali	ntamos nossa proposta dade Pregão Presencial n.º me abaixo:		, acatand	lo todas as e	stipulaçõ	ŏes consign	<i>,</i> adas,	
Item	Especificação do Item	Unid.	Quant.	Preço Unit. Máximo	Marca	Preço unit. proposto	Preço T do Item (Proposto	
Obs.: N	otal da proposta (por extenso): o preço cotado já estão inclui os sociais, obrigações trabalhis insportes e deslocamentos e o	das event tas, previo	uais vantag denciárias,	gens e/ou abat fiscais e comer	imentos, ciais, assi	im como des		
Declara	mos que os itens ofertados ate	endem a to	odas as esp	ecificações des	critas no (edital.		
VALIDA	DE DA PROPOSTA COMERCIAI	.: 90 (nove	enta) dias a	contar da aber	tura da se	essão presen	cial.	
Local e	Data:/							
		NO	ME E CPF					
			IATURA DO					
	REPRESE	NTANTE E	CARIMBO	DA EMPRESA				

(A PROPOSTA DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE A MARCA DO PRODUTO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO)

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDE



Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0025/2021 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 0016/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º XIII DA CF

		(nome	da	empresa),	inscrit	o no	CNPJ	nº
, po	or interr	médio d	le se	eu represe	entante	legal,	o(a)	Sr(a)
, port	ador(a) da	a Carteira	de Ide	entidade nº			_ e do C	PF nº
, DE	CLARA , pa	ara fins do	dispo	sto no incis	o V do ar	t. 27 da	Lei nº 8	3.666,
de 21 de junho de 1993,	acrescido	pela Lei	nº 9.8	54, de 27 d	de outub	ro de 19	99, que	e não
emprega menor de dezoit	o anos en	n trabalho	notur	no, perigos	o ou insa	lubre e i	não em	prega
menor de dezesseis anos s	salvo na co	ondição de	e apre	ndiz.				
Local e Data://								
-								
			E E CP	-				
		ASSINA	TURA	DO				

REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

THINAL DOS GUEDES

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0025/2021 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 0016/2021

MODELO DE MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Α	(nome do licitante)	, por se	u representante legal, inscrita
no CNPJ sob nº	! ,	com sede na	, credencia
			, para em seu nome
participar do ce	rtame em epígrafe, cor	nferindo-lhe poderes	especialmente para formular
•	s, recorrer e praticar to nento, nos termos do art		nerentes ao pregão, na sessão 2002.
Local e Data:/	/·		
	N	IOME E CPF	
	ASS	SINATURA DO	

REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

TAXINAL DOS GUEDES

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0025/2021 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 0016/2021

MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

no CNPJ sob nº _ do artigo 4º, VII,	, com sede à da Lei 10.520/2002, decla	, por seu representan ra para os devidos fins de dire belecidos nas cláusulas do Edita	, nos termos ito que cumpre
Local e Data:/_			
-	ASSINA	ME E CPF ATURA DO CARIMBO DA EMPRESA	

Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, logo após o credenciamento.



MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 - Centro CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC Fone/fax (49) 3436-4300 - Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0025/2021 **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 0016/2021**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS A CONTRATAÇÃO

empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu
epresentante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade
º DECLARA , sob as penas da Lei, que
existe qualquer fato impeditivo a nossa participação na licitação Pregão Presencial nº, Processo Licitatório nº, da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes,
ue não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder
úblico, nem suspensos de contratar com a Administração, nos comprometendo a
omunicar ocorrência de fatos supervenientes
or ser expressão da verdade, assino a presente.
ocal e Data://
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
NOME E CPF
ASSINATURA DO

REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0025/2021 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 0016/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 00xx/2021, cujos objetos estão descritos em suas propostas de preços e registrados junto a relação dos participantes dessa licitação, parte integrante do presente processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 ano a contar da sua assinatura.

Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada conforme autorização do Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em sua proposta de preços e na ata nº de julgamento dos preços e da habilitação. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Relação dos Participantes Por Processo/Licitação, após as ofertas de lance.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A Contratada obriga-se a entregar os objetos solicitados pelo Departamento de Compras do Município em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Os locais para entrega serão pré-definidos pelo solicitante.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) devido(s) à(os) vencedor(es) serão efetuados nos termos do Decreto n. 0034/2021, após a entrega do item objeto deste certame com a efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos objetos licitados, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento e, o saldo remanescente até o décimo quinto dia do mês subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina.

Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as condições expressas no Edital de Pregão presencial n 00xx/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Faxinal dos Guedes, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:



MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

- a) Não celebrar o contrato.
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente.
- e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea "d" inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Subcláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- I Pela Administração, quando:
- a a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

- b a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
- II Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
- a à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES.

Subcláusula Primeira. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados junto a Relação dos Participantes, parte integrante do presente certame.



MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial e as propostas das empresas acima relacionadas.
Fica eleito o foro da Comarca de XANXERÊ-SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Faxinal dos Guedes/SC, em de 2021.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal
EMPRESA DETENTORA DA ATA
Testemunhas:
1